

PROCESSO LICITATÓRIO: 73/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECCÃO DE LIVROS E REVISTAS CIENTÍFICAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO UNI-FACEF.

SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO	2
2.	OBJETO.....	3
3.	PARTICIPAÇÃO.....	3
4.	CREDENCIAMENTO.....	3
5.	ENVELOPE DE PROPOSTA	5
6.	ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.....	5
7.	PROCEDIMENTO E JULGAMENTO	7
8.	RECURSO E HOMOLOGAÇÃO	9
9.	PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.....	10
10.	DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS.....	11
11.	PAGAMENTOS.....	11
12.	CONTRATAÇÃO.....	11
13.	SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO	12
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA		14
ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES		15
ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO		19
ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF		20
ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.....		21
ANEXO VI – MODELO: DECL. INEX. SUPERV. IMPEDITIVO		22
ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇO.....		23
ANEXO VIII – MODELO: TERMO DE CONTRATO.....		25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

TIPO: MENOR PREÇO ITEM FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE LIVROS E REVISTAS CIENTÍFICAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO UNI-FACEF.

1. PREÂMBULO

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/12/2019
HORÁRIO: 09h00
LOCAL: Unidade I do Uni-FACEF, na Av. Major Nicácio, 2433 Bairro São José, Franca/SP, sala 22

1.1. O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 73/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE LIVROS E REVISTAS CIENTÍFICAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO UNI-FACEF, que será regida pela seguinte legislação:

Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000	Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações impostas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A sessão pública de processamento da licitação será realizada na sala nº 22 do Uni-FACEF, Unidade I, localizado à Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, cidade de

Franca/SP, iniciando-se em **13/12/2019, às 09h00, para o credenciamento dos participantes** e será conduzida por membros da Comissão Permanente de Licitação para Pregão designados pela Portaria nº 10/2019, como consta nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Integram o presente edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo II – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES;
Anexo III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
Anexo IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART 7º CF;
Anexo V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP;
Anexo VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO;
Anexo VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS; e
Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE LIVROS E REVISTAS CIENTÍFICAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO UNI-FACEF**, conforme informações do Termo de Referência constante no **ANEXO I**, especificações constantes no **ANEXO II**, no que integram este Edital.

3. PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Só poderão participar deste certame, as pessoas jurídicas que estejam enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em decorrência da aplicação da Lei Complementar nº 147/2014.
- 3.2.** Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, na qual o ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação.
- 3.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- 3.4.** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento os participantes deverão comparecer até a declaração do final desta etapa que terá início às **09h00** do dia **14/05/2019**, apresentando os seguintes

documentos **FORA DOS ENVELOPES** sob a forma de **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original:**

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

b) Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL

c) documento de identidade do representante (cópia e original), se o responsável presente no certame for um dos sócios da empresa licitante;

4.3. TRATANDO-DE DE PROCURADOR

d) Se o representante da empresa for um terceiro, deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

e) documento de identidade do outorgado (cópia e original para conferência e/ou autenticado);

4.4. EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

f) a qualidade de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte) deverá estar expressa em declaração apresentada conforme modelo constante no **ANEXO V**;

4.4.1. Os documentos constantes nas linhas (c) e (e) do subitem 4.2 e 4.3 trata-se de documento oficial identificador que contenha foto. Em caso de apresentação apenas do original destes, a CPL poderá tirar as cópias durante o credenciamento para arquivamento nos autos do processo.

4.4.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação não enquadrada nos requisitos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao

direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. ENVELOPE DE PROPOSTA

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada **separadamente** da habilitação, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 24/2019

Processo nº 73/2019

Razão Social do Proponente

CNPJ

- 5.2. A proposta deverá ser elaborada, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VII**, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. O **preço total ofertado** para cada item deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **em algarismo e por extenso**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a oferta dos itens da presente licitação. Fica esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação governamental ou majoração de encargos fiscais.
- 5.3. Deverá conter as informações do responsável por assinatura do contrato e uma testemunha para assinatura do contrato, conforme preenchimento completo do ANEXO VII.
- 5.4. . O valor de cada ITEM deverá ser igual ou menor que o valor estimado de mercado, conforme ANEXO II.

6. ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados **separadamente** da proposta, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 24/2019

Processo nº 73/2019

Razão Social do Proponente

CNPJ

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. Em caso de cópias, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei.

6.3. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme disposto no subitem 4.1 (a), deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.3.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito à REGULARIDADE FISCAL (obs.: Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas), conforme relação abaixo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e regularidade com as obrigações sociais – Sistema de Seguridade Social (INSS);

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/11.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

h) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

h.1) Sendo positiva a certidão, será admitida a participação desde que:

h.1.1) o licitante apresente documentos que revelem o cumprimento do plano delineado pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa;

h.1.2) o Pregoeiro e a Comissão de apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação

[Jurisprudência TCE/SP: É ilegal a vedação de participação no certame de empresas

que estejam em situação de recuperação judicial. (TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3, Sessão de 30/09/2015 – Relator: Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo)].

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.5.1. Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo estas:

i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

6.6. Disposições gerais da habilitação:

6.6.1. É facultada as licitantes a não apresentação dos documentos de habilitação que constem do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do artigo 4º, inciso XIV da Lei nº 10.520/2002.

6.6.2. O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.4 e 6.5, nem os documentos solicitados para fins de credenciamento no item 4, devendo estes ser apresentados por todas as licitantes.

6.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital.

7.5. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- 7.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.7.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.7.2. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço.
- 7.9. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o software utilizado determinará aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.
- 7.10. Os lances iniciais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances conforme orientação do PREGOEIRO no momento da disputa de preços, tendo-se por base o valor GLOBAL DO LOTE.**
- 7.11. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Posteriormente, serão classificadas as propostas, na ordem crescente de valores, considerando-se o último preço ofertado.
- 7.13. Finda a etapa de lances, inicia-se, de imediato, à negociação do preço.
- 7.14. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base na classificação de que trata o subitem 7.12, com vistas à redução do preço.
- 7.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.16. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

- 7.17. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 7.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro deverá verificar se há algum licitante, obedecida a ordem de classificação, que deseja registrar seus preços nas mesmas condições do primeiro colocado registrando tal manifestação na ata da sessão pública.
- 7.19. Caso o licitante deseje registrar seus preços, nas condições do subitem anterior, o pregoeiro deverá verificar as condições de habilitação do licitante, sendo autorizado o registro apenas quando for constatado o pleno atendimento às exigências do edital.
- 7.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.21. Eventuais falhas ou outras irregularidades em documentos constantes no envelope de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.22. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada. Verificada a irregularidade, a licitante será inabilitada.
- 7.23. Não sendo possível a verificação durante a sessão pública por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, a sessão poderá ser suspensa.
- 7.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.12, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para interposição de eventuais recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante

vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. A classificação será feita considerando os preços por **ITEM**.

9. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 9.1. Os serviços ocorrerão de acordo com prazo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) deste instrumento convocatório.
- 9.2. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária estimada em R\$ 52.162,50 (cinquenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), do ano de 2019 na ficha:

Ficha / Elemento: 014 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF

- 9.3. O prazo de entrega do objeto deverá ser o estabelecido na tabela constante do anexo I, contados do recebimento do arquivo definitivo da publicação a ser impressa conforme descrito no objeto (Anexo I), sendo que a entrega deverá ser efetuada no prédio do Uni-FACEF em até 15 (quinze) dias corridos, após autorização da produção, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30 nas quantidades constantes no Empenho e conforme Anexo I e no endereço conforme descrito abaixo:

Unidade I: Av. Major Nicácio, 2433 - Bairro São José - Franca-SP e/ou
Unidade II: Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400 - Bairro São José - Franca-SP e/ou
Observação: o local exato (Setor) para a entrega será indicado pelo recebedor no momento da entrega.

- 9.4. O arquivo definitivo será liberado após a aprovação de prova do objeto a ser impresso, a ser fornecido pela(s) empresa(s) vencedora(s) sem ônus para o Centro Universitário Municipal de Franca.
- 9.5. Ficará anulado o recebimento dos materiais gráficos se findado o prazo estabelecido, exceto se for do interesse do Uni-FACEF, com o devido acordo entre as partes envolvidas no processo licitatório.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 10.1.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por apresentarem-se danificados, ou que estiverem em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.
- 10.2.** Expedido o Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que o acompanhamento e o recebimento ficará sob a responsabilidade do Servidor do Departamento de Compras, podendo ser:
- a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.
- 10.3.** Os preços cotados somente poderão ser alterados se durante a vigência do Empenho houver autorização governamental, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

11. PAGAMENTOS

- 11.1.** O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - Uni-FACEF efetuará o pagamento através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto e seu efetivo recebimento (após verificação do produto), com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;
- 11.2.** Caso o vencimento do prazo de pagamento da **Nota Fiscal Eletrônica** ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.
- 11.3.** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
- 11.4.** A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal Eletrônica informações sobre o produto, o número da Licitação, do Processo e os dados bancários para depósito.

12. CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Homologado o procedimento licitatório, a Administração do Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca – convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que

ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca.

- 12.3. A assinatura está condicionada à verificação da regularidade da documentação de habilitação da licitante vencedora.
- 12.4. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 12.5. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 12.6. Serão considerados como confirmação de recebimento da comunicação: o aviso de recebimento (AR) do Correio, o recibo dado no escritório, o relatório emitido por fax; a mensagem enviada por e-mail, e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do escritório ou a recusa no seu recebimento.

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física e jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, o Uni-FACEF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - Advertência escrita;
 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto que não for entregue dentro do prazo agendado.
 - Dois atrasos seguidos ou três atrasos alternados em entregas poderão ocasionar a rescisão contratual, além das demais sanções cabíveis.
- 13.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
- 13.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

- 13.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração do Uni-FACEF.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes que desejarem.
- 14.3. Cópias do Edital deste Pregão e seus anexos poderão ser obtidos através do site <http://site.unifacef.com.br> ou diretamente no Setor de Compras e Licitações, onde será cobrada taxa de reprodução proporcional ao número de cópias do mesmo.
- 14.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Franca, disponível na página eletrônica: <http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial>.
- 14.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Compras do Uni-FACEF, durante 30 (trinta) dias após a publicação do julgamento, findos os quais poderão ser destruídos.
- 14.6. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 14.8. Acolhida à petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 14.10. Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro, via e-mail: compras@facef.br e telefone: (16) 3713-4688.
- 14.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Franca (SP), 02 de dezembro de 2019.

Profa. Dra. Melissa Franchini Cavalcanti Bandos
Pró-Reitora de Administração do Uni-FACEF

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 73/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Nº 24/2019

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE LIVROS E REVISTAS CIENTÍFICAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO UNI-FACEF.			
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	O valor total estimado para contratação do objeto é de: R\$ 52.162,50 (cinquenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).			
Valor UNITÁRIO ESTIMADO para aquisição de cada item				
Identificação	Quant. Estim.	Unid. Medida	Preço Médio Unit. Estimado	Total Estimado
REVISTA “EU COMUNICO” 2018	150	Un.	R\$ 55,75	R\$ 8.362,50
REVISTA “FÓRUM DE ADMINISTRAÇÃO” 2018	150	Un.	R\$ 67,00	R\$ 10.050,00
REVISTA “MATEMÁTICA E EDUCAÇÃO” 2019	150	Un.	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
REVISTA “PSICOLOGIA” 2018	150	Un.	R\$ 42,50	R\$ 6.375,00
LIVRO “DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL”	200	Un.	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
X SEMINÁRIO DE PESQUISA	150	Un.	R\$ 46,00	R\$ 6.900,00
XI SEMINÁRIO DE PESQUISA	150	Un.	R\$ 60,50	R\$ 9.075,00
JUSTIFICATIVA	Publicação de livros de docentes do Uni-FACEF (mestrado) e a publicação de Revistas Científicas para os Cursos de Matemática, Administração, Psicologia e Comunicação Social do Uni-FACEF.			
PRAZO CONTRATUAL	12 meses.			
OBSERVAÇÃO	Licitação exclusiva para empresas enquadradas em ME/EPP.			
ENDEREÇO DE ENTREGA	O objeto deste certame poderá ser entregue na Unidade I ou na Unidade II do Uni-FACEF, nos endereços: - Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José - CEP 14.401-135, Franca/SP. - Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Bairro São José - CEP 14403-430, Franca/SP. PRAZOS DE ENTREGA PREVISTOS (em dias corridos) - PROVAS: 02 dias corridos após encaminhamento das artes - EXEMPLARES: em até 15 (quinze) dias corridos após autorização da produção. * Não haverá serviço de diagramação. Os arquivos serão encaminhados fechados para produção em formato PDF. ** Eventuais atrasos na apresentação das provas serão deduzidos no prazo de produção dos exemplares.			
PAGAMENTO	Os pagamentos serão realizados, em até 10 dias após emissão do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da entrega.			
UNIDADE FISCALIZADORA	Pró-Reitoria Administrativa / Departamento de Compras do Uni-FACEF.			

Profa. Dra. Melissa Franchini Cavalcanti Bandos
Pró-Reitora de Administração

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO: 73/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Nº 24/2019

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE LIVROS E REVISTAS CIENTÍFICAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO UNI-FACEF.

2. DESCRIÇÃO

ITEM 01 REVISTA “EU COMUNICO” 2018 QUANT.: 150 EXEMPLARES	• FORMATO: - FECHADO 16x23cm - ABERTO 32x23cm • CAPA: - PAPEL TRIPLEX 250GRS - IMPRESSÃO 4x0 CORES - IMPRESSÃO COM CTP - LAMINAÇÃO BRILHO • MIOLO: - PAPEL OFF SET 75GRS - IMPRESSÃO P&B: 150 p. - IMPRESSÃO COLOR: 44 p. -TOTAL DE PÁGINAS: 194 p.	• ACABAMENTO: - LOMBADA QUADRADA - CORTE - REFILE • PROVAS IMPRESSAS: - ATÉ 02 PROVAS COMPLETAS (CAPA+MIOLO)
ITEM 02 REVISTA “FÓRUM DE ADMINISTRAÇÃO” 2018 QUANT.: 150 EXEMPLARES	• FORMATO: - FECHADO 16x23cm - ABERTO 32x23cm • CAPA: - PAPEL TRIPLEX SINACARD 250GRS - IMPRESSÃO 4x0 CORES - IMPRESSÃO COM CTP - LAMINAÇÃO BRILHO • MIOLO: - PAPEL OFF SET 75GRS - IMPRESSÃO P&B: 218 p. - IMPRESSÃO COLOR: 42 p. -TOTAL DE PÁGINAS: 260 p.	• ACABAMENTO: - LOMBADA QUADRADA - CORTE - REFILE • PROVAS IMPRESSAS: - ATÉ 02 PROVAS COMPLETAS (CAPA+MIOLO)

ITEM 03 REVISTA “MATEMÁTICA E EDUCAÇÃO” 2019 QUANT.: 150 EXEMPLARES	• FORMATO: - FECHADO 16x23cm - ABERTO 32x23cm • CAPA: - PAPEL TRIPLEX SINACARD 250 GRS - IMPRESSÃO 4x0 CORES - IMPRESSÃO COM CTP - LAMINAÇÃO BRILHO • MIOLO: - PAPEL OFF SET 75GRS - IMPRESSÃO P&B: 70 p. - IMPRESSÃO COLOR: 50 p. -TOTAL DE PÁGINAS: 120 p.	• ACABAMENTO: - LOMBADA QUADRADA - CORTE - REFILE • PROVAS IMPRESSAS: - ATÉ 02 PROVAS COMPLETAS (CAPA+MIOLO)
ITEM 04 REVISTA “PSICOLOGIA” 2018 QUANT.: 150 EXEMPLARES	• FORMATO: - FECHADO 16x23cm - ABERTO 32x23cm • CAPA: - PAPEL TRIPLEX 250GRS - IMPRESSÃO 4x0 CORES - IMPRESSÃO COM CTP - LAMINAÇÃO BRILHO • MIOLO: - PAPEL OFF SET 75GRS - IMPRESSÃO P&B: 204 p. - IMPRESSÃO COLOR: 0 p. -TOTAL DE PÁGINAS: 204 p.	• ACABAMENTO: - LOMBADA QUADRADA - CORTE - REFILE • PROVAS IMPRESSAS: - ATÉ 02 PROVAS COMPLETAS (CAPA+MIOLO)
ITEM 05 LIVRO “DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL” QUANT.: 200 EXEMPLARES	• FORMATO: - FECHADO 16x23cm - ABERTO 32x23cm • CAPA: - PAPEL TRIPLEX 250GRS - IMPRESSÃO 4x0 CORES - IMPRESSÃO COM CTP - LAMINAÇÃO BRILHO - COM ORELHA DE 6,5 CM • MIOLO: - PAPEL OFF SET 75GRS - IMPRESSÃO P&B: 76 p. - IMPRESSÃO COLOR: 02 p. -TOTAL DE PÁGINAS: 76 p.	• ACABAMENTO: - LOMBADA QUADRADA - CORTE - REFILE • PROVAS IMPRESSAS: - ATÉ 02 PROVAS COMPLETAS (CAPA+MIOLO)

ITEM 06 X SEMINÁRIO DE PESQUISA QUANT.: 150 EXEMPLARES	• FORMATO: - FECHADO 21x29,7cm - ABERTO 42x29,7cm • CAPA: - PAPEL TRIPLEX 250GRS - IMPRESSÃO 4x0 CORES - IMPRESSÃO COM CTP - LAMINAÇÃO BRILHO • MIOLO: - PAPEL OFF SET 75GRS - IMPRESSÃO P&B: 195 p. - IMPRESSÃO COLOR: 07 p. -TOTAL DE PÁGINAS: 202 p.	• ACABAMENTO: - LOMBADA QUADRADA - CORTE - REFILE • PROVAS IMPRESSAS: - ATÉ 02 PROVAS COMPLETAS (CAPA+MIOLO)
ITEM 07 XI SEMINÁRIO DE PESQUISA QUANT.: 150 EXEMPLARES	• FORMATO: - FECHADO 21x29,7cm - ABERTO 42x29,7cm • CAPA: - PAPEL TRIPLEX 250GRS - IMPRESSÃO 4x0 CORES - IMPRESSÃO COM CTP - LAMINAÇÃO BRILHO • MIOLO: - PAPEL OFF SET 75GRS - IMPRESSÃO P&B: 208 p. - IMPRESSÃO COLOR: 20 p. -TOTAL DE PÁGINAS: 228 p.	• ACABAMENTO: - LOMBADA QUADRADA - CORTE - REFILE • PROVAS IMPRESSAS: - ATÉ 02 PROVAS COMPLETAS (CAPA+MIOLO)

- Obs: Todos os itens poderão sofrer uma variação de até 05 páginas de impressão.
- A laminação poderá ser alterada, por solicitação do Uni-FACEF, depois da conferência do modelo/boneco.

3. PRAZO DE ENTREGA

- **PROVAS:** em até 02 dias corridos após encaminhamento das artes

- **EXEMPLARES:** em até 15 (quinze) dias corridos após autorização da produção para todos os itens.

Obs.:* Não haverá serviço de diagramação. Os arquivos serão encaminhados fechados para produção em formato PDF.

**** Eventuais atrasos na apresentação das provas serão deduzidos no prazo de produção dos exemplares.**

OBSERVAÇÕES:

- a. As despesas serão pagas através de depósito na conta corrente da empresa;
- b. O produto ofertado deve ser novo, entendido como tal, de PRIMEIRA UTILIZAÇÃO;
- c. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar a(s) prova(s) - modelo/boneco impresso do material - do material a ser confeccionado para análise e aprovação antes do início da confecção, sem ônus para o Uni-FACEF, nas quantidades solicitadas pela contratante até o limite descrito no item;
- d. Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado, de modo que venha a garantir a integridade dos mesmos;
- e. A conferência será feita pelo responsável designado pelo Uni-FACEF e após esta será expedido um termo de recebimento definitivo. Caso haja diferença entre o produto solicitado e o entregue (especificação, quantidade, volume, etc.), o mesmo será devolvido com ônus para o fornecedor;
- f. No preço proposto deverão estar incluídas despesas de frete, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto entregue no Centro Universitário Municipal de Franca;
- g. Quando o objeto tiver número de ISBN ou ISSN a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) inseri-lo juntamente com o código de barras (fornecidos pelo Uni-FACEF) no local solicitado, sem ônus para o Uni-FACEF, se responsabilizando pela devolução do fotolito do ISBN/ISSN ao Uni-FACEF;
- h. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) acrescentar o nome de sua empresa gráfica nas obras, no local indicado pelo Uni-FACEF, quando e somente se solicitado, sem ônus para o Uni-FACEF;

4. LIMITES DE VALOR

O valor total estimado para contratação do objeto é de R\$ 52.162,50 (cinquenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(apresentação obrigatória no credenciamento FORA DOS ENVELOPES)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 73/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE LIVROS E REVISTAS CIENTÍFICAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO UNI-FACEF

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(número de documento do representante)*, inscrita no CNPJ sob nº *(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)*, com sede na *(endereço completo)*, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

.....*(local e data)*

.....
Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*(apresentação obrigatória dentro do envelope de HABILITAÇÃO devidamente lacrado)
Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 73/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE LIVROS
E REVISTAS CIENTÍFICAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO UNI-FACEF.**

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, modalidade Pregão Nº **24/2019**, do Centro Universitário Municipal de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
RG / CPF
Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
(apresentação obrigatória no credenciamento FORA DOS ENVELOPES)
Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 73/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE LIVROS E REVISTAS CIENTÍFICAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO UNI-FACEF

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Declaramos para os devidos fins que a empresa (Nome da empresa), CNPJ (número CNPJ) estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, RG), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada na presente data como:

- () Microempreendedor Individual – MEI
() Microempresa – ME
() Empresa de Pequeno Porte – EPP

perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada em tal condição, nos termos da lei.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
RG / CPF
Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VI – MODELO: DECL. INEX. SUPERV. IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(apresentação obrigatória dentro do envelope de HABILITAÇÃO devidamente lacrado)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 73/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE LIVROS E REVISTAS CIENTÍFICAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO UNI-FACEF.

A Empresa (nome da empresa), sediada na Rua (endereço completo da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº (número CNPJ), por seu representante legal (nome do representante), CPF (número do documento), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua participação no Pregão nº 24/2019, pois que encontram-se satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
RG / CPF
Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentação obrigatória dentro do envelope de PROPOSTA devidamente lacrado)
Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 73/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE LIVROS E REVISTAS CIENTÍFICAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO UNI-FACEF.

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL DE CONTATO:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE (UN.)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REVISTA “EU COMUNICO” 2018	150		
2	REVISTA “FÓRUM DE ADMINISTRAÇÃO” 2018	150		
3	REVISTA “MATEMÁTICA E EDUCAÇÃO” 2019	150		
4	REVISTA “PSICOLOGIA” 2018	150		
5	LIVRO “DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL”	200		
6	X SEMINÁRIO DE PESQUISA	150		
7	XI SEMINÁRIO DE PESQUISA	150		
			TOTAL	R\$ xxx,xx

VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XX

VALOR TOTAL POR EXTENSO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 24/2019, submetendo-me aos termos que o integram.

Responsável por assinatura do contrato preencher abaixo (OBRIGATÓRIO):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Testemunha para assinatura do contrato:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

.....(local e data)

.....

Nome completo do Representante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VIII – MINUTA: TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO – Nº ____/2019

CONTRATO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA
CONFECÇÃO DE LIVROS E REVISTAS
CIENTÍFICAS, CELEBRADO ENTRE O CENTRO
UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA –
UNI-FACEF, E A EMPRESA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE REVISTAS CIENTÍFICAS	
Data assinatura: xx/xx/2019	Valor Global: R\$xxxxxxxx,xx
Vigência/Execução: de xx/xx/2019 a xx/xx/20120	

Contratada:

Razão Social:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço:	XXXXXXXXXX, nº xxx. Bairro xxxxxx. xxxxxxxxxxx / xx		
CEP:	xxxxx-xxx	CNPJ:	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CPF	XXX.XXX.XXX-XX
Procurador:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CPF:	XXX.XXX.XXX-XX	RG:	XX.XXX.XXX-X
e-mail:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	TEL:	(XX) XXXX-XXXX

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. José Alfredo de Pádua Guerra**, brasileiro, professor, portador do RG n.º 22.899.373-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.120.928-85, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a confecção de livros e revistas científicas dos cursos de graduação do Uni-FACEF de acordo com a tabela a seguir, todas com as configurações constantes da proposta da CONTRATADA, dentro das condições previstas no edital de Pregão Presencial nº xx/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE (UN.)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REVISTA “EU COMUNICO” 2018	150		
2	REVISTA “FÓRUM DE ADMINISTRAÇÃO” 2018	150		
3	REVISTA “MATEMÁTICA E EDUCAÇÃO” 2019	150		
4	REVISTA “PSICOLOGIA” 2018	150		
5	LIVRO “DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL”	200		
6	X SEMINÁRIO DE PESQUISA	150		
7	XI SEMINÁRIO DE PESQUISA	150		
			TOTAL	R\$ xxx,xx

Parágrafo Primeiro: O produto ofertado deve ser novo, entendido como tal, de **PRIMEIRA UTILIZAÇÃO**.

Parágrafo Segundo: Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado, de modo que venha a garantir a integridade dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor a ser pago à CONTRATADA pelos serviços prestados por meio deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxx), já incluídas despesas de frete, embalagem, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto entregue no Centro Universitário Municipal de Franca.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS IMPRESSOS: Os materiais deverão ser entregues no Centro Universitário Municipal de Franca, Unidade I e/ou II, localizadas respectivamente nos endereços Avenida Major Nicácio, nº 2433 – Bairro São José – Franca/SP, CEP 14.401-135 ou Avenida Ismael Alonso y Alonso, nº 2400 – Bairro São José – Franca/SP, CEP 14.403-430.

Parágrafo Primeiro – Prazo de Entrega: As revistas deverão ser entregues até 15 (quinze) dias corridos para todos os itens, após aprovação da prova impressa que deverá ser entregue em até 02 (dois) dias corridos do envio das artes.

Parágrafo Segundo: Os materiais serão recebidos:

I - **provisoriamente**, no ato de sua entrega, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo apostado na respectiva nota fiscal;

II - **definitivamente**, no prazo de **quinze dias** contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão do recebimento definitivo, nos termos da proposta ao presente Pregão, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo: Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SEXTA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro: Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES: São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c) executar os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização;
- d) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- f) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos

e prestar os serviços previstos neste contrato;

b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;

c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Único: As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA inadimplente:

1.1) A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Empenho ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitador, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF, pelo prazo de até 06 (seis) meses e multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do empenho, atualizada até a data do efetivo pagamento com juros de 0,3% (três décimos por cento);

1.2) A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93; sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações;

1.3) Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF aplicará multa em dobro;

2.1) Verificada uma das hipóteses dos sub-itens anteriores, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

2.2) Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior.

Obs.: As sanções previstas na alínea “c”, do sub-item 12.3.2, são de competência exclusiva do Reitor do Uni-FACEF, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias a contar da abertura de vistas.

3.) A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS: Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e conforme o disposto no item 12.1 do Edital.

Parágrafo único: O recurso interposto deverá ser protocolizado no Setor de Compras do Uni-FACEF, localizada na Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, Franca-SP, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 16h00.

CLÁUSULA OITAVA - NATUREZA DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à Verba código 3.3.90.39.00 “OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA” do Orçamento de 2019 da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses contados a partir conforme previsto em Edital.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS ADITAMENTOS E DOS PREÇOS

10.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, que deverá ser formalizada por termos aditivos, caso haja interesse do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), xx de xxxxxxxx de 2019.

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra

Reitor do Uni-FACEF

Representante legal

Empresa

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº XX/2019

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____